

Ofício nº. 120/2013-VCM

Limeira do Oeste - MG, 16 de maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Enedino Pereira Filho
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE - MG

Senhor Prefeito,

Visto que o Projeto de Lei nº 08 de 04 de abril de 2013, de Vossa autoria, que: **"ACRESCENTA AO ARTIGO 125 O INCISO IX, ACRESCENTANDO-SE ASSIM À TABELA III O ITEM XI DA LEI N° 72 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"**, está em tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e parecer, solicito algumas informações acerca do Projeto:

- a) Qual a quantidade de entulho que se enquadra na cobrança?
- b) Quantas vezes será feito o recolhimento pelo mesmo valor, ou a cada recolhimento será cobrada a taxa a que se refere o Projeto?
- c) O valor cobrado é baseado em que? Visto que os valores de mercado de cidades próximas é bastante inferior ao valor estipulado pelo município?

Atenciosamente,

MARCIO QUEIROZ VALENTE

Vereador – Relator da Comissão de Legislação de Justiça e Redação Final